



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 031/2023

Dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para a realização do Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina *campi* Taubaté e Caraguatatuba da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-2673/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina, *campi* de Taubaté e Caraguatatuba, tem como objetivo avaliar os candidatos em relação aos conhecimentos exigidos no Ensino Médio, tendo em vista o preenchimento das vagas oferecidas no curso de graduação em Medicina.

Parágrafo único. O programa curricular abordado nas provas constará do Manual do Candidato disponibilizado no site www.unitau.br.

Art. 2º O Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina, aberto a portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio regular, ou equivalente, em escolas reconhecidas, será realizado pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa).

Parágrafo único. Caberá à Copesa a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrições e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

Art. 3º Para ingresso no 2º semestre de 2023, serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas por *campus*, conforme Anexo I desta Deliberação, obedecendo-se aos prazos de matrículas referentes a este processo seletivo.

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina serão realizadas nos prazos constantes do Cronograma de Atividades, conforme Anexo II desta Deliberação.

I - As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina serão realizadas, exclusivamente, pela internet, e o candidato que não tiver acesso à internet poderá fazer

sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

II - Na inscrição, o candidato deverá escolher o *campus* da sua preferência. O candidato só poderá se inscrever para o *campus* de Taubaté ou para o *campus* de Caraguatatuba, não sendo permitido se inscrever para os dois *campi* simultaneamente.

III - A inscrição ao processo seletivo somente será efetivada após compensação bancária do pagamento da taxa, e sob nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição.

IV - O candidato portador de necessidades especiais deverá requisitar o atendimento diferenciado no ato da inscrição, mediante formulário de solicitação endereçado à Copesa e laudo médico, atualizado, de profissionais especializados, até o último dia de inscrição, para o e-mail vest@unitau.br. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada e poderá ser deferida ou indeferida pela Copesa, sendo o candidato informado por e-mail sobre essa decisão.

Art. 5º O Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina, para cada um dos *campi*, será realizado em duas fases:

I - Primeira fase: uma prova com 80 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Língua Estrangeira (Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química, com pontuação e ponderação, conforme disposto no artigo 9º desta Deliberação, totalizando 170 pontos.

II - Segunda fase: uma prova dissertativa, subdividida em: Biologia (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), Química (cinco questões, valendo dois pontos cada uma) e Redação (valendo dez pontos), totalizando trinta pontos.

Parágrafo único. A nota zero nos conteúdos de Biologia e Química da prova objetiva (1ª. Fase), na Redação e/ou em uma das provas dissertativas implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina.

Art. 6º Todos os candidatos deverão realizar as provas nos locais e horários previamente divulgados pela Unitau, e só poderão deixar a sala de prova após 3 horas e meia do início de prova.

Art. 7º Em relação ao Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina fica estabelecido que:

I - Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, recusar-se a cumprir os protocolos e medidas sanitárias que, eventualmente, venham a ser

seguidos em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID 19).

II - Por recomendação dos órgãos sanitários, os candidatos que, nas datas de realização das provas, estiverem sintomáticos, com contactantes domiciliares de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou com diagnóstico confirmado de COVID-19, NÃO poderão realizar a prova de seleção.

III - Será vedada a permanência de candidatos no prédio ou nas dependências da IES após a finalização das provas.

IV - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando um dos seguintes documentos oficiais de identificação original, com foto:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- f) Passaporte;
- g) Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares.

Art. 8º A UNITAU reserva-se no direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como: detecção de metais no acesso dos candidatos ao local de provas, aos sanitários e salas e outras medidas necessárias para prevenir e evitar burla ao Processo Seletivo e tentativas de fraudes.

Parágrafo único. O candidato que deixar de realizar quaisquer das atividades previstas nesta Deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Inverno-2023.

Art. 9º A classificação dos candidatos em cada fase será obtida da seguinte forma:

I - O ranking de classificação geral dos candidatos será feito conforme a opção de *campus*. Assim, serão convocados para a 2º. fase os 300 candidatos (não treineiros) com melhor classificação, por ordem decrescente, para o *campus* de Taubaté e os 300 candidatos (não treineiros) com melhor classificação, por ordem decrescente, para o *campus* de Caraguatatuba, de acordo com total de vagas do concurso, conforme quantidade de vagas enunciadas no Art. 3.

II - Os treineiros que forem classificados terão direito à convocação para a segunda fase, mas não concorrerão às vagas.

III - Primeira fase: a classificação final da primeira fase será obtida pelo somatório de pontos realizados pelo candidato na prova objetiva (total de 170 pontos), considerando a ponderação abaixo:

| Disciplinas | Peso(s) |
|--------------------|----------------|
| Biologia | 3 |
| Língua Portuguesa | 3 |
| Química | 3 |
| Física | 2 |
| Língua Estrangeira | 2 |
| Matemática | 2 |
| História | 1 |
| Geografia | 1 |

IV - Dos critérios de desempate na pontuação da prova da primeira fase:

a) ocorrendo empate na classificação final da prova da primeira fase, o desempate será feito observando-se o maior número de pontos obtidos de forma acumulativa nas disciplinas, não se considerando os respectivos pesos;

b) persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: melhor nota em Biologia, melhor nota em Química e melhor nota em Língua Portuguesa;

c) persistindo, ainda, o empate, o desempate será feito considerando-se a maior idade do candidato (ano, mês e dia).

V- Segunda fase:

a) a nota final será o somatório dos pontos obtidos nas provas da segunda fase (total de 30 pontos);

b) serão convocados para realizar matrícula os 60 (sessenta) candidatos com as maiores pontuações de cada *campus*.

VI - Ocorrendo empate na classificação final da pontuação da prova da segunda fase, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior nota na Redação;

b) maior nota em Biologia;

- c) maior nota em Química;
- d) maior classificação na primeira fase.

VII - A UNITAU reserva-se o direito de efetuar mais convocações, conforme a lista de classificação dos candidatos de cada *campus*, e matrículas até completo preenchimento das vagas nos *campi* de Taubaté e Caraguatatuba, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

Art. 10. Para as duas fases, não será concedida vista ou revisão de provas. Objeções a alguma questão das provas deverão ser encaminhadas à Copesa, por meio de interposição de recurso, no prazo de 48 horas corridas, contadas a partir da divulgação do gabarito.

§ 1º O modelo de formulário para interposição de recurso pode ser encontrado no Manual do Candidato e no Anexo III desta Deliberação.

§ 2º O formulário para interposição de recurso deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br, dentro do prazo de recurso previsto em edital e no Manual do Candidato.

§ 3º Na hipótese de anulação de questão da prova, será atribuído a todos os candidatos o valor da questão anulada.

Art. 11. Em relação ao Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina fica estabelecido que:

I - as provas serão realizadas de acordo com o calendário abaixo:

a) Primeira fase:

Data: 04/06/2023

Horário da prova: das 9h às 13h

b) Segunda fase:

Data: 18/06/2023

Horário da prova: das 9h às 13h

II - É obrigatório apresentar, no dia da prova, documento com foto, conforme consta do Art. 7º, inciso IV, e no Manual do Candidato.

III - Não haverá revisão de prova.

IV - Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recurso, os candidatos



que não comparecerem às provas, no dia, horário e local determinados pelo presente Edital.

V - O resultado do Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina será publicado no site www.unitau.br, valendo apenas para matrícula no 1º período letivo do curso, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação.

VI - A matrícula dos candidatos será realizada conforme a classificação geral, até o preenchimento das vagas fixadas em Edital.

VII - O candidato classificado em primeira chamada, observados os limites de vagas, deverá efetuar sua matrícula no prazo estipulado, segundo Anexo II.

VIII - Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados os candidatos em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de cada *campus*.

IX - O resultado das convocações para matrículas das vagas remanescentes será publicado em época oportuna.

X - O certificado de conclusão do Ensino Médio e o respectivo Histórico Escolar deverão ser entregues no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, e desclassificada a sua habilitação, caso não haja atendimento das condições acima;

XI - A não efetivação da matrícula no prazo determinado no edital implicará desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado.

Art. 12. Caberá à Coordenadoria do Controle Acadêmico, com a colaboração da Copesa e ainda, com a participação da Central de Tecnologia de Informação, sob a supervisão das Pró-reitorias de Graduação e de Economia e Finanças, efetuar a matrícula dos candidatos classificados para admissão ao curso de graduação de Medicina da Universidade de Taubaté, a qual dependerá, necessariamente da apresentação dos documentos listados abaixo:

I - Documentos que devem ser anexados na matrícula on-line:

a) certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar.

b) cédula de identidade – RG (a CNH não substitui o RG).

c) cadastro de pessoa física (CPF, apenas se o número não constar no RG).

d) comprovante de residência (atualizado).

II - Documentos que serão gerados eletronicamente durante a matrícula on-line:

a) requerimento de matrícula;



-
- b)** contrato financeiro de matrícula;
c) comprovante de pagamento da 1ª. parcela da semestralidade.

Parágrafo único. Na matrícula on-line, a assinatura nos documentos digitais será substituída pelo aceite digital por servir como identificação que o usuário aceitou os conteúdos do documento apresentado eletronicamente.

Art. 13. A matrícula referente ao Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina obedecerá ao Cronograma de Atividades, apresentado no Anexo II.

Art. 14. Ficam aprovados, como parte integrante desta deliberação, os Anexos:

I – Quadro Demonstrativo de Vagas - Processo seletivo inverno - 2023 Medicina.

II – Cronograma de Atividades - Processo seletivo inverno - 2023 Medicina.

III – Formulário para interposição de recurso, todos para o Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina.

Art. 15. A Copesa divulgará, em época oportuna, no Manual do Candidato, as normas do Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina, e seus respectivos programas e taxas.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Copesa e submetidos à apreciação e decisão da Reitora.

Art. 17. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de março de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de março de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 031/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO INVERNO -2023

MEDICINA

BIOCIÊNCIAS

| CAMPUS | DURAÇÃO SEMESTRAL | PERÍODO | VAGAS OFERECIDAS |
|------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------|
| MEDICINA TAUBATÉ | 12 semestres | Integral | 60 |
| MEDICINA CARAGUATATUBA | 12 semestres | Integral | 60 |

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 031/2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PROCESSO SELETIVO INVERNO-2023 – MEDICINA

| DIAS | ATIVIDADES |
|---|-----------------------------|
| 13/03/2023 Segunda-feira | Abertura das inscrições |
| 26/05/2023 Sexta-feira | Encerramento das inscrições |
| 04/06/2023 Domingo | Prova 1ª. fase |
| 13/06/2023 Terça-feira | Resultado 1ª. fase |
| 18/06/2023 Domingo | Prova 2ª. fase |
| 27/06/2023 Terça-feira | Resultado 2ª. fase |
| 28 e 29/06/2023 Quarta e Quinta- feira | Matrícula em 1ª. Chamada |
| 03 e 04/07/2023 Segunda e Terça-feira | Matrícula em 2ª. Chamada |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 031/2023

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br,
dentro do prazo de recurso previsto em edital)

Eu,portador(a) do documento de identidade número....., apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção Acadêmica, da Universidade de Taubaté, contra o gabarito oficial da questão.....da prova do Processo Seletivo Inverno-2023 para o curso de Medicina, pelos motivos e pela fundamentação que passo expor:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....
